

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do artigo 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

Considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Autorizar o Poder Legislativo a fornecer vale alimentação no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) em cartão benefício aos servidores ativos da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

ESTIMATIVA DE GASTOS: O valor previsto para tal finalidade, conforme abaixo especificado, a estimativa de gastos com reajuste no valor de (\$40,00 mensal) para cada vale, reajustando de R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais) para R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para o exercício financeiro de 2020 (março à dezembro) e para os exercícios de 2021 (3,75% a.a.) e 2022 (3,50% a.a.) foram estimados conforme relatório Focus Banco Central do Banco do Brasil, de 06/03/2020.

DISCRIMINATIVO	2020 R\$	2021 R\$	2022 R\$
N.º de servidores ativos da Câmara Municipal - 38	15.200,00	18.924,00	19.586,34
TOTAL	15.200,00	18.924,00	19.586,34
(%) S/ R.C.L.	0,01%	0,01197721%	0,01194289%
Receita Corrente Líquida (estimativa)	152.000.000,00	158.000.000,00	164.000.000,00

*Art. 16 A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – Declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

*Art. 17 Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.



ORIGEM DOS RECURSOS:

DISCRIMINATIVO	2020	2021	2022
Recursos Próprios	15.200,00	18.924,00	19.536,34
Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
Total	15.200,00	18.924,00	19.536,34

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL

(x) ADEQUADO

A despesa está prevista nas diretrizes e metas do Plano Plurianual
2018 a 2021.

Lei Municipal n.º 3.072 de 26 de outubro de 2017.

() INADEQUADO

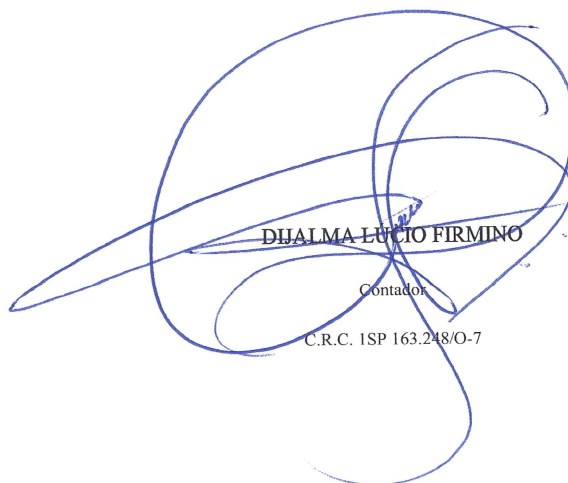
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

(x) ADEQUADO

A(s) Dotação(ões) está (tão) prevista(as) na LOA n.º 3168 de
17 de dezembro de 2019.

() INADEQUADO

Cordeirópolis, 12 de março de 2020.


DIALMA LUCIO FIRMINO
Contador
C.R.C. 1SP 163.248/O-7

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **CÁSSIA DE MORAES**, Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis – S.P., no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, durante o exercício financeiro de 2020.

Estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Cordeirópolis/SP, 12 de março de 2020.



CÁSSIA DE MORAES

Presidente